Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR
RECEBIDO EM
29 NOV. 2013
Joanita Lavinho Filus
SECRETÁRIA

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº. 3.768

PROJETO DE LEI Nº 126/2013

Súmula: Altera o anexo da Lei 1.978/2003 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam modificadas determinadas linhas dos anexos da Tabela da Lei Municipal n. 1.978/200, alterados pelas Leis 2027/2003, 2041/2003, 2098/2004, 2412/2006 e 3406/2011 - do Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, conforme a seguir:

DO ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Anexo II - Parte Integrante do Plano de Cargos e Remuneração
Grupo Ocupacional: Saúde e Promoção Social

Vagas	Carga Horária Diária	Denominação do Cargo	Requisitos	Padrão de Vencimentos
05	08	Pedagogo I Pedagogo II	3º grau específico pós-graduação na área	V X

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de novembro de 2013.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 02 / 12 / 2013
.....

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 09 / 12 / 2013
.....

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em ...../...../ 20.....
.....

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 126/2013

Súmula: Altera o anexo da Lei 1.978/2003 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem a finalidade de reformular o Anexo II da Lei editada sob nº 1978/2003 e Lei 3406/2011 (criação do cargo de Pedagogo), visando não só assegurar o que seja mais justo para os servidores, mas, também, a lisura dos procedimentos administrativos, a fim de proporcionar tratamento igualitário à classe a qual ficou com os padrões de vencimentos aquém dos demais profissionais liberais, ou sem possibilidade de promoção para um padrão superior ao de sua nomeação.

Permanece a questão promocional, os níveis de escolaridade, como parâmetros para promoção vertical.

Os padrões de vencimento continuam na mesma proporção, cujo alcance dependerá, para o enquadramento imediato dos servidores que assim fizerem jus do fator "*avaliação de desempenho*", instituído para que o serviço público atinja a qualidade almejada por todos os usuários do sistema público, tanto na área municipalista, como nas demais esferas de governo.

Justificamos mais esta alteração em função da situação real de nosso quadro de servidores que, após a aplicação da lei nº 1978 e suas alterações, é que se visualizou a diferença de padrão entre os profissionais liberais.

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

E, exatamente para reparar essa distorção que se apresenta este novo Projeto para que se efetue a equivalência de valores entre os servidores cuja formação é igualitária.

Sendo o que tinha para o momento, contando com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente Projeto de Lei, renovo meus protestos de estima e especiais considerações.

Atenciosamente

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 126/2013

Ementa: Altera o anexo da Lei 1.978/2003 e dá outras providências.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 126/2013.

Irati, 06 de dezembro de 2013.

Antonio Celso de Souza
Presidente

Rafael Felipe Lucas
Relator

Vilson Menon
Membro

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 126/2013

Ementa: Altera o anexo da Lei 1.978/2003 e dá outras providências.

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 126/2013, originado do Poder Executivo.

Irati, 06 de dezembro de 2013.

Vilson Menon
Presidente

Emiliano Rocha Gomes
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro